



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM DE SERVIÇO

CRIADO PELA PORTARIA N. 086 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996



ANO XVII N. 002

Belém (PA), 03 de Janeiro de 2012
(Terça-feira)

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO

CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS

JUIZES FEDERAIS

1ª vara	ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
2ª vara	HIND GHASSAN KAYATH
3ª vara	RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA RAFAEL ARAÚJO TORRES
4ª vara	ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO
5ª vara	REGIVANO FIORINDO ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR
6ª vara	JOSE ALEXANDRE FRANCO
7ª vara	DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
8ª vara	RUY DIAS DE SOUZA FILHO
9ª vara	CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS HUGO SINVALDO SILVA DA GAMA FILHO

JUIZES FEDERAIS - SUBSEÇÕES

Altamira	LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA
Castanhal	JOSÉ VALTERSON DE LIMA / PRISCILLA PINTO DE AZEVEDO
Marabá	JOÃO CÉSAR OTONI DE MATOS (1ª VARA) NAIR CRISTINA CORADO PIMENTA DE CASTRO (2ª VARA)
Redenção	RUBEM LIMA DE PAULA FILHO
Santarém	FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS C. JR

DIRETOR DA SECAD: JOSÉ LUÍZ MIRANDA RODRIGUES

DESPACHOS

PROCESSO Nº 805/11

Considerando as informações constantes dos autos, os pareceres da Assistência Jurídica de fls. 67/68, e do NUCOI de fls. 132/133, e as delegações conferidas ao Diretor da Secretaria Administrativa pela PORTARIA/DIREF n. 214, de 06/07/2009, HOMOLOGO, inclusive no site do Comprasnet, nos termos do caput do art. 27 do Decreto nº 4.450/2005 c/c o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2011, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para esta Seção Judiciária, ratificando a adjudicação do Lote 01 realizada pelo pregoeiro à empresa STILCOR INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA - ME, pelo valor de R\$11.589,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais), e o cancelamento na aceitação do Lote 02, por estar o preço superior ao estimado por esta Administração, conforme termo de adjudicação de fls. 64-66, para que se produzam todos os efeitos legais, nos termos do Decreto nº 4.450/2005 e Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

À SECOS para publicação no Boletim de Serviço desta Seção Judiciária e na Imprensa Nacional, inclusive do despacho de fl. 37-v.

Após, à SEPLO para empenhar a despesa, observada a regularidade fiscal da empresa.

Em seguida à SEMAP para enviar a nota de empenho à contratada.

Belém, 30.12.2011.

PROCESSO Nº 504/11

Considerando as informações constantes dos autos, os pareceres da Assistência Jurídica de fl. 167/168 e do NUCOI de fls. 169-171, e as delegações conferidas ao Diretor da Secretaria Administrativa pela PORTARIA/DIREF n. 214, de 06/07/2009, HOMOLOGO, nos termos do art. 11, XX, do Decreto nº 3.555/2000 c/c o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2011, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de desinstalação e reinstalação de centrais de ar, tipo split, bem como a instalação de 1 (um) mastro e remanejamento de 3 (três) e abertura de 01 (um) vão de porta novo prédio da Subseção Judiciária de Marabá /PA, ratificando as adjudicações realizadas pelo pregoeiro à empresa TELCOMDATA LTDA ME, sendo o Lote 1 pelo valor de R\$2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) e o Lote 2 pelo valor de R\$2.351,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais), conforme ata da sessão pública de fl. 162, para que se produzam todos os efeitos legais, nos termos do Decreto nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

À SECOS para publicação no Boletim de Serviço desta Seção Judiciária e na Imprensa Nacional.

Após, à SEPLO para empenhar a despesa, observada a regularidade fiscal da empresa.

Em seguida à SECOM para enviar a nota de empenho à contratada, cientificando o Supervisor da SEAFI da Subseção Judiciária de Marabá sobre as recomendações do NUCOI de fl. 171.

Belém, 30.12.2011.

PROCESSO Nº 914/11

Considerando as informações constantes dos autos, os pareceres da Assistência Jurídica de fl. 89, e as delegações conferidas ao Diretor da Secretaria Administrativa pela PORTARIA/DIREF n. 214, de 06/07/2009, HOMOLOGO, nos termos do caput do art. 27 do Decreto nº 4.450/2005 c/c o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2011, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos privados de comunicação telefônica

VOIP, bem como a prestação de serviços de assistência técnica obrigatória da garantia e treinamento de servidores, para utilização nas dependências das Subseções judiciárias de Castanhal, Altamira, Santarém, Paragominas e Tucuruí - Pará, ratificando a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, pelo valor de R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), conforme termo de adjudicação de fls. 73/74, para que se produzam todos os efeitos legais, nos termos do Decreto nº 4.450/2005 e Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

À SECOS para publicação no Boletim de Serviço desta Seção Judiciária e na Imprensa Nacional.

Após, à SEPLO para empenhar a despesa, observada a regularidade fiscal da empresa.

Em seguida à SECOM para enviar a nota de empenho à contratada.

Belém, 30.12.2011.

PROCESSO Nº 23/11

Tendo em vista as competências delegadas ao Diretor da Secretaria Administrativa por meio da Portaria n. 214/2009-DIREF, as informações contidas nos presentes autos, a solicitação da subseção Judiciária de fl. 153, o parecer da ASJUR nº 293/2011 de fls. 154/155, AUTORIZO a elaboração de termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 37/2011, firmada entre esta Seccional e a empresa F. J. D. Ramalheiro Comércio ME, que tem preços registrados para eventual contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e descartáveis para a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Santarém, para que se acrescente o valor de R\$1.973,91 (um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) ao valor inicialmente pactuado, com base no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

O valor foi reduzido em relação ao pedido do gestor da ata, eis que o valor de R\$ 2.034,75 (dois mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), ultrapassava em R\$57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) o valor permitido por lei, conforme observação da ASJUR em seu parecer, devendo-se considerar-se os quantitativos da tabela antes anexada. A diminuição foi efetuada na quantidade de 26 unidades do item Copo descartável de 180 ml/p/água.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à SECOM para formalizar o termo aditivo e demais providências.

Belém, 03/01/2012.

PROCESSO Nº 750/11

Trata-se de pedido do Banco Itaú para formalização de convênio de previdência privada para os servidores desta Seção Judiciária.

Em parecer de fl. 42, a ASJUR assevera que "a decisão da Administração é discricionária, visto que não haja qualquer ônus imposto à Administração."

Aduz, ainda, que "a priori, demonstram ser vantajosos para o público ao qual se destinam, ficando, contudo, ao arbítrio dos interessados contratá-los ou não."

Considerando as informações constantes dos autos, o parecer nº 264/2011 da ASJUR, à fl. 42, e as delegações conferidas ao Diretor da Secretaria Administrativa pela PORTARIA/DIREF n. 214, de 06/07/2009, AUTORIZO a celebração de 02 (dois) convênios, entre esta Seção Judiciária do Pará e a empresa Itaú Vida e Previdência S.A., cujas minutas foram aprovadas pela ASJUR, com a recomendação de que altere-se o Foro da Comarca de São Paulo (item 17 da minuta) para o foro da Seção Judiciária do Pará, em Belém.

Publique-se.

Após, encaminhem-se à SECOM para a formalização do convênio e demais providências.

Belém, PA, 03.01.2012.

PROCESSO Nº 878/10

Consta nos autos autorização de aditivo de valor ao Contrato nº 07/2011 para execução da obra de reforma na Subseção Judiciária de Santarém - prédio sede e anexo I, celebrado com a empresa PJ ENGENHARIA LTDA no valor de R\$-44.783,24.

Como já explanado anteriormente, após manifestação favorável da empresa de fiscalização, ÁREA ENGENHARIA LTDA, foi expedido o 3º Termo Aditivo ao contrato nº 07/2011, tendo o representante legal da empresa PJ ENGENHARIA LTDA comparecido nesta Seccional deixando de assinar a planilha referente ao termo aditivo por não concordar com alguns serviços ali descritos, em que pese não discordar do valor total nele contido.

Esta Diretoria determinou a execução dos serviços descritos na planilha apresentada pela Subseção Judiciária de Santarém, referente ao Contrato nº 07/2011, celebrado com a empresa PJ ENGENHARIA LTDA, de execução de obras de reforma da Subseção Judiciária de Santarém - prédio sede e anexo I, sobrestando, contudo, até ulterior deliberação, a execução dos itens indicados pelo executor do contrato que se encontravam em discussão.

Após reuniões realizadas na sede da Subseção Judiciária de Santarém, foi elaborada nova planilha de serviços contendo os itens em discussão já solucionados, mantendo-se o valor de R\$-44.783,24, com a anuência do executor do contrato e da contratada PJ ENGENHARIA LTDA.

Deste modo, considerando o acima exposto, e com base nas delegações conferidas ao Diretor da Secretaria Administrativa pela PORTARIA/DIREF n. 214, de 06/07/2009, DETERMINO a expedição do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2011, celebrado com a empresa PJ ENGENHARIA LTDA, de execução de obras de reforma da Subseção Judiciária de Santarém - prédio sede e anexo I, considerando a nova planilha apresentada pela referida Subseção.

À SECOM para as providências cabíveis.

Dê-se ciência ao executor e à empresa PJ ENGENHARIA LTDA.

Belém, PA, 16.09.2011.

PROCESSO Nº: 878/2010

Como já explanado anteriormente, após manifestação favorável da empresa de fiscalização, ÁREA ENGENHARIA LTDA, foi expedido o 3º Termo Aditivo ao contrato nº 07/2011, tendo o representante legal da empresa PJ ENGENHARIA LTDA comparecido nesta Seccional deixando de assinar a planilha referente ao termo aditivo por não concordar com alguns serviços ali descritos, em que pese não discordar do valor total nele contido.

Esta Diretoria, em despacho exarado nos autos, determinou a execução dos serviços descritos na planilha apresentada pela Subseção Judiciária de Santarém, referente ao Contrato nº 07/2011, celebrado com a empresa PJ ENGENHARIA LTDA, de execução de obras de reforma da Subseção Judiciária de Santarém - prédio sede e anexo I, sobrestando, contudo, até ulterior deliberação, a execução dos itens indicados pelo executor do contrato que se encontravam em discussão.

Após reuniões realizadas na sede da Subseção Judiciária de Santarém, foi elaborada nova planilha de serviços, tendo sido expedido o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2011 em 16.09.2011.

Diante da ausência de prazo para execução dos serviços objeto do Quarto Termo Aditivo, o executor do contrato manifestou-se, via correio eletrônico, acerca da necessidade de prorrogação do prazo de execução por mais quinze dias, em virtude da existência, ainda, de pendências, conforme já indicadas no Relatório da 7ª Medição.

Passo a decidir.

Com efeito, o término do prazo de execução contratual (240 dias) da obra de reforma da Subseção Judiciária de Santarém dar-se-á nesta data, com vigência contratual, porém, até 31.10.2011, após os respectivos prazos de recebimento provisório e definitivo.

É certo que diante de alguns serviços ainda não realizados, faz-se necessário aditivo do prazo de execução do Contrato nº 07/2011, eis que presente o interesse público na execução dos serviços de reforma e ampliação das instalações que abrigam a Subseção Judiciária de Santarém.

Diante da ausência da manifestação da Contratada por ora e do iminente término do prazo de execução, esta Diretoria entende cabível a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 07/2011, com base no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por mais 15 (quinze) dias conforme sugerido pelo executor do contrato, em virtude da existência de serviços não executados.

Sobre esta questão, tem-se que o TCU determina à Administração Pública, inclusive, que diligencie para que as assinaturas dos termos de aditamento sejam promovidas até o término da vigência contratual. Ressalta que os órgãos devem proceder tempestivamente à formalização dos seus aditamentos, de modo a evitar a execução de serviços sem cobertura contratual ou a própria extinção do contrato (Acórdão 1808/2008-Plenário).

Deste modo, considerando o acima exposto, e com base nas delegações conferidas ao Diretor da Secretaria Administrativa pela PORTARIA/DIREF n. 214, de 06/07/2009, DETERMINO a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo de execução do Contrato nº 07/2011, celebrado com a empresa PJ ENGENHARIA LTDA, de execução de obras de reforma da Subseção Judiciária de Santarém - prédio sede e anexo I, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

À SECOM para as providências cabíveis.

Dê-se ciência ao executor e à empresa PJ ENGENHARIA LTDA.

Belém, PA, 21.09.2011.

- Despachos assinados pelo Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues

PORTARIAS

PORTARIA Nº 309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato nº 07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores SÉRGIO ANTONIO SCALABRIN, QUIRINO PEREIRA PERES NETO e ORLEANS SILVA CARVALHO, Técnicos Judiciários, todos dos quadros desta Seção Judiciária, e o engenheiro JOSÉ ALENCAR DE SOUZA PINTO, em função do objeto do contrato nº 11/2011, para integrarem a Comissão que procederá ao recebimento provisório e definitivo dos serviços de ampliação e reforma do Edifício-Sede e Anexo da Subseção Judiciária de Santarém/PA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

* Portaria assinada pelo Diretor do Foro.

AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO

Empresa/Favorecido (a)	Discriminação	Processo	Nota de Empenho	Mês de Compet.	Data da Autoriz.	Valor (R\$)
Ionice Conceição Alves	Aquisição de bandeiras do Brasil, Estado do Pará e TRF/1ª Região	951/10	11NE001103	12.11	03.01.12	6.185,83
Aires Turismo Ltda	Remarcação de passagem aérea para Magistrada Priscilla Pinto Azevedo – serviço	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	267,00
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para Magistrada Priscilla Pinto Azevedo – serviço	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	260,00
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para Magistrada Priscilla Pinto Azevedo – serviço	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	596,79
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para Magistrada Priscilla Pinto Azevedo – serviço	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	628,00
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para Magistrado Hugo Sinvaldo Silva Gama Filho – serviço	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	1.236,69
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para Magistrado Daniel Santos Rocha Sobral – serviço	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	789,89
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para servidor José Luiz Miranda – serviço	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	815,89
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para Magistrada Priscilla Pinto Azevedo – serviço	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	403,66
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para Magistrada Priscilla Pinto Azevedo – serviço	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	644,23
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para Magistrada Ana Carolina Campos Aguiar – serviço	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	878,69
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para Luiz Felipe S. P. De Castro, dependente da Magistrada Nair Cristina Corado Pimenta de Castro – remoção da magistrada	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	798,62
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para Ligia F. B. Silva, dependente do	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	1.137,13

	servidor José Marcelo da Silva – remoção do servidor					
Aires Turismo Ltda	Aquisição de passagem aérea para Lara Marcela Silva, dependente do servidor José Marcelo da Silva – remoção do servidor	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	1.137,13
Aires Turismo Ltda	Remarcação de passagem aérea para o servidor Edvan Guilherme S. de Barros – serviço	899/11	11NE001211	12.11	03.01.12	50,00
Elevax Comércio e serviços Ltda EPP	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da Seccional	86/10	11NE000126	12.11	03.01.12	6.000,00
Topp serviços de mão de obra especializada Ltda	Prestação de serviço de limpeza e conservação a SSJ de Altamira	570/09	11NE000701	09.11	03.01.12	3.178,32
Topp serviços de mão de obra especializada Ltda	Prestação de serviço de limpeza e conservação a SSJ de Altamira	570/09	11NE000701	10.11	03.01.12	3.178,32
Topp serviços de mão de obra especializada Ltda	Prestação de serviço de limpeza e conservação a SSJ de Altamira	570/09	11NE000701	12.11	03.01.12	3.178,32
Amazon Construções e Serviços Ltda	Prestação de serviços de Office boy e recepcionista na SSJ de Altamira	12/10	11NE000055	12.11	03.01.12	3.672,11
STGR Comercial Ltda – EPP	Aquisição de peças e equipamentos de refrigeração	494/11	11NE001221	12.11	03.01.12	3.564,75
Amazon Construções e Serviços Ltda	Prestação de serviços de Office boy na SSJ de Marabá	13/10	11NE000077	11.11	03.01.12	8.372,90
Amazon Construções e Serviços Ltda	Prestação de serviços de Office boy na SSJ de Marabá	13/10	11NE000077	12.11	03.01.12	8.372,90
Amazon Construções e Serviços Ltda	Prestação de serviços de Office boy e recepcionista na SSJ de Castanhal	11/10	11NE000075	12.11	03.01.12	3.435,41
Dedetizadora S O S Serviços Operacionais de Saneamento Ltda – ME	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização na Seccional	44/11	11NE000015	11.11	03.11.12	1.267,50
Zucatelli Empreendimentos Ltda	Aquisição de material para manutenção do veículo da SSJ de Marabá	850/11	11NE001231	12.11	02.01.12	2.150,18
Zucatelli Empreendimentos Ltda	Serviço de manutenção do veículo da SSJ de Marabá	850/11	11NE001232	12.11	02.01.12	180,00
Ápice Consultoria e Serviços Ltda	Serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais na SSJ de Redenção	478/11	11NE000409	11.12	03.01.12	3.542,05

* Autorizações assinadas pelo Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues